



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2022
Processo nº 2022/1040960

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público paraciência dos interessados, que através de seu Coordenadora **Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento – Matrícula 5967165/1**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **13/10/2022** no horário de **10:30h as 11:30h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de **04 (QUATRO) BICICLETAS**, para atender as necessidades do Departamento Geral de Operações da Casa Militar da Governadoria –DGO/CMG.
2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 13/10/2022

HORA: 10:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra de **material de permanente** decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------------|---|
| Atividade | 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental |
| Natureza da Despesa | 44.90.52.48 – Equipamento e Material Permanente / Veículos Diversos |
| Funcional Programático | 04.122.1297.8315 |
| Fonte de Recurso | 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários) |

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;

5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante oSICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-B;

9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-C;

9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.5.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br;

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **Compras Pará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Casa Militar da Governadoria poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Casa Civil da Governadoria pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Proposta Comercial.

15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação.

15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação.

15.6. Declaração do Menor.

Belém, 29 de setembro de 2022.

Osmar Vieira da Costa Júnior
Homologador

Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento
Coordenadora

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará
2. UNIDADE REQUERENTE: Departamento Geral de Operações da Casa Militar da Governadoria – DGO/CMG - PA

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de material permanente 04 (quatro) bicicletas para atender as necessidades do Departamento Geral de Operações da Casa Militar da Governadoria – DGO/CMG.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1 Especificações do Material Permanente

| Item | Especificação | Quantidade |
|------|---|------------|
| | <p>Características Gerais MÍNIMAS</p> <p>QUADRO Em alumínio M/17" (1,70m-1,80m)</p> <p>CÂMBIO Câmbio Traseiro: 8V index Câmbio Dianteiro: 3V index PASSADORES 3x8V index</p> <p>PEDIVELA: Pedivela: reduzido em aço 24 / 34 / 42</p> <p>CASSETE com 8 marchas e pinhões de 13-32 dentes.</p> <p>MOVIMENTO CENTRAL selado com eixo de 122,5mm.</p> <p>DISCO/ROTORES Center-Lock com 160mm.</p> <p>MANETES Freio a disco mecânico.</p> <p>RODA AROS: 29". RAIOS: Inox. PNEUS: 29x2,1".</p> <p>CUBOS Cubo Dianteiro: com 32 holes. Cubo Traseiro: com 32 holes. DIREÇÃO GUIDÃO: Reto, expandido em alumínio,</p> <p>SELIM SELIM: Sport. CANOTE: Alumínio sem carrinho. PEDAIS: Tipo plataforma, em plástico BLOCAGEM DE SELIM: Zoom, de 31,8mm</p> | 4 |

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 DA MOTIVAÇÃO:

O Departamento Geral de Operações da Casa Militar da Governadoria – DGO/CMG/PA, executa diuturnamente a segurança pessoal do Exmo. Sr. Chefe do Executivo Estadual e seus familiares, em

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



decorrência destas atribuições, visando atender continuamente em quaisquer momentos, bem como, que seja possível o acompanhamento em atividades físicas diárias em horário de lazer, como quando deslocando-se em bicicleta em passeatas decorrentes de agendas oficiais públicas.

Neste sentido, faz se necessária aquisição dos equipamentos, afim de atender as necessidades de translado das equipes de segurança do Exmo. Sr. Chefe do Executivo Estadual afim de manter a igualdade de velocidade no deslocamento em mesmo meio de transporte sendo possível maior adequação a *doutrina* do atuante quando executando a função de segurança de autoridade.

4.2 DA ESTIMATIVA

4.2.1 A definição dos quantitativos foi estabelecida segundo demanda estimada pela área operacional, conforme memorando inicial de solicitação, mantendo continuidade na atuação das equipes de segurança, de forma que o trabalho de segurança e proteção não sofra dissolução de continuidade por falta de equipamento por equipe.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

5.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARA que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

6.2 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

6.5 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 6.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos adquiridos;
- 6.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 6.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 6.11** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Termo de Referência: Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;

7.1 A empresa contratada deverá cumprir com a programação da entrega, bem como emitir Nota Fiscal.

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na produção;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.4 Responda à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada;

7.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o produto objeto deste contrato.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência do respectivo Contrato;

7.8 Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas

representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento dos objetos.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



8.2 A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de expediente:

8.2.1– Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA.

8.3 O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 8.2.1, o qual será recebido pelo Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

8.4 Os Objetos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Casa Militar a fatura e/ou a nota fiscal referentes a prestação dos serviços, que após ratificar as informações prestadas pela **CONTRATADA**, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da fatura e/ou nota fiscal.

9.3 Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

9.3.1. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

9.3.2 Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento

comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação

9.3.3 Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

9.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, bem como, o “atesto” pelo servidor responsável, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- A)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
- B)** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- C)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- D)** Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- E)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011

9.4.1. Caso o pedido, ou parte deste, seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data desua regularização.

9.4.2. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.4.3. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.4.4. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

9.4.5. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

9.4.6. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.4.7. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

- NOME DO BANCO.....;
- CÓDIGO DA AGÊNCIA.....; e
- Nº. DA CONTA:

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço global.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Belém-PA, 07 de junho de 2022

CÁSSIO TABARANÃ SILVA – TEN CEL QOPM RG 27273

Diretor de Operações da CMG/PA

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Nazare Barbosa do Nascimento (Lei 11.419/2006) - Aut. Assinatura: F53394150CC74498.6D6FC2225374498.EF4820534F4C19C7.0DD6BE754AFC1AF3
EM 18/10/2022 17:10 (Hora Local)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 084F6D9.4CCC.CDB.43C385A92630F10E1F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1040960 Anexo/Sequencial: 27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I-A
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°: 2022/1040960

COTAÇÃO ELETRÔNICA N°: 006/2022

| | | | |
|---------------|----------|------|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ/MF: | | | |
| Endereço: | | | |
| Tel./Fax: | | | |
| CEP: | | | |
| Cidade: | UF: | | |
| Banco: | Agência: | c/c: | |

Dados do Representante Legal da Empresa

| | | | |
|---------------|----------------|-----|--|
| Nome: | | | |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Cidade: | UF: | |
| CPF/MF: | Cargo/Função: | | |
| RG n°: | Expedido por: | | |
| Naturalidade: | Nacionalidade: | | |

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) BICICLETAS conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

| ENTREGA IMEDIATA | | | | | |
|-------------------|---|-----|-----|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNT (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | BICICLETA: QUADRO EM ALUMÍNIO, M/17"(1,70m-1,80m), CÂMBIO TRASEIRO:8V index, CÂMBIO DIANTEIRO:3V index, PASSADORES 3X8V index, PEDIVELA REDUZIDO EM AÇO 24 / 34 /42, CASSETE COM 8 MARCHAS E PINHÕES DE 13-32 DENTES, | UND | 04 | | |
| VALOR TOTAL R\$ = | | | | | |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I-B

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 06/2022

Processo Nº 2022/1040960

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 06/2022, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Militar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



ANEXO I-C

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO

Cotação Eletrônica: nº 06/2022
Processo Nº 2022/1040960

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 084F6D9.4CCC.CDB.43C385A92630F10E1F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1040960 Anexo/Sequencial: 27



ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Cotação Eletrônica: nº 06/2022

Processo N° 2022/1040960

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ n° ____ . ____ /

, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)

portador(a) da Carteira de Identidade no (...número,

órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF

_____ - ___, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

(_) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- **CONTRATO ADM. N° XXX/2022 – CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/1040960.**

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2022, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, e a empresa XXXXXX, estabelecidaXXXXXXX, CEP:XXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, RG n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com a **Cotação Eletrônica n° 006/2022 – CMG**, e Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto de n° 10.024/2019 e demais legislações vigentes aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme parecer ASJUR N° **XXX/2022**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA:

3.1 De acordo com a Lei Estadual n° 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria n° 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **04 (quatro) bicicletas** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Casa Militar do Estado Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1 Efetuar o pagamento no valor correspondente aos produtos adquiridos na forma convencionada neste Instrumento;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como representante da Administração, que verificará minuciosamente a conformidade do objeto de acordo com as especificações



constantes no Termo de referência e na proposta da Empresa anotando em registro próprio (Termo de recebimento de material), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

5.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com a entrega do objeto;

5.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ocorridas ou irregularidades verificadas no objeto de contrato, a fim de serem substituídos, reparado ou corrigidos na forma estabelecida neste instrumento e seus anexos.

5.3 A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

5.4 Atender todas as normas e disposições expressas no instrumento vinculatório no qual derivou este contrato;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

5.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do órgão ou entidade Contratante não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigará prontamente a atender.

6.1.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos;

6.1.8. Cumprir com a programação de entrega, bem como emitir fatura/Nota Fiscal;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na



vigência do contrato;

6.1.12. Eximir a Contratante da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de funcionários e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

6.1.13. Assumir plena responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio dos órgãos e entidades Contratantes ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços, marcação e remarcação, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela CMG/PA, conforme a Lei nº 8.666/1993.

7.2 O fiscal do Contrato deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

7.3 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparéncia do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.

7.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Casa Militar a fatura e/ou a nota fiscal referente à prestação dos serviços, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da fatura e/ou nota fiscal.

8.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

8.3.1. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

8.3.2. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

8.3.3. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, bem como, o “atesto” pelo servidor responsável, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b)** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d)** Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



Caso o pedido, ou parte deste, seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

8.4.2. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.4.3. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

8.4.4. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

8.4.5. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

8.4.6. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.4.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados a informados pela empresa como a seguir:

a) Nome do Banco, Código da Agência e número da Conta.

CLÁUSULA NONA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

9.1. Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto deste Instrumento, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------------|--|
| Atividade | 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental |
| Natureza da Despesa | 44.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente / Veículos Diversos |
| Funcional Programática | 04.122.1297.8315 |
| Fonte do Recurso | 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários) |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Especificação do material permanente, e elencadas no quadro abaixo:

| Item | Especificações | Quant. |
|------|--|------------|
| 01 | <p>Características Gerais MÍNIMAS:</p> <p>QUADRO - Em alumínio M/17" (1,70m-1,80m), CÂMBIO - Câmbio Traseiro: 8V index, CÂMBIO Dianteiro: 3V index, PASSADORES - 3x8V index, PEDIVELA – reduzido em aço 24/34/42, CASSETE com 8 marchas e pinhões de 13-32 dentes, MOVIMENTO CENTRAL - selado com eixo de 122,5mm, DISCO/ROTORES - Center-Lock com 160mm, MANETES - Freio a disco mecanico, RODA AROS - 29", RAIOS – Inox, PNEUS - 29x2,1", CUBOS - Cubo Dianteiro com 32 holes. Cubo Traseiro com 32 holes, DIREÇÃO GUIDÃO reto expandido em alumínio, SELIM - Sport, CANOTE - Em alumínio sem carrinho, PEDAIS - Tipo plataforma, em plástico, BLOCAGEM DE SELIM - Zoom, de 31,8mm</p> | 4 (quatro) |

11.2. valor Global da aquisição do material permanente é de **R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 084F6D9.4CCC.CDB.43C385A92630F10E1F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1040960 Anexo/Sequencial: 27



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Coordenadoria Administrativa e Financeira da Casa Militar do Estado do Pará, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração da Casa Militar do Estado do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CMG/PA;

13.2.3 Judicial nos termos da legislação.

13.2.4 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E COMUNICAÇÃO

14.1. A entrega do objeto contratual será na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no horário das 09h:00 às 16h:00, Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620.

14.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado.

14.3. O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 14.1, o qual será recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

14.4. Os Objetos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento ou apresentar defeitos. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

16.6 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

16.7 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

16.8 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO:

17.1 Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE:

18.1 A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, conforme a Lei nº 8.666/93 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), ____ de ____ de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 084F6D9.4CCC.CDB.43C385A92630F10E1F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1040960 Anexo/Sequencial: 27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
email: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 084F6D9.4CCC.CDB.43C385A92630F10E1F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1040960 Anexo/Sequencial: 27

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 022/2022, referente ao Processo nº 055/2022-NL/CMG e parecer nº 130/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 03 de novembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 872148

EXTRATO DE PORTARIA N° 1281/2022 – DI/CMG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 01/11/2022; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor/MF: CB PM Robson Fernandes Furtado, 4219922/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA N° 1282/2022 – DI/CMG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 01/11/2022; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidora/MF: 2º SGT PM R/R Sandra Regina Cardoso da Silva, 05673704/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA N° 074/2022 – SF/CMG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Suprido: Rubens Alan da Costa Barros , MF nº 57198361/3;
Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias;
Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias;
Valor: R\$ 26.000,00;
Elemento de Despesa: 33.90.30.96 (Material de Consumo) - R\$ 6.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.96 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) - R\$ 20.000,00
Fonte de recurso: 0101/0301;
Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 872216

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022- NL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia conforme condições, quantidades e exigências, para atender as necessidades da Casa Militar do Estado Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência).

Data da Abertura: 18/11/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.314, de 27 de dezembro de 2018 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico N° 128/2022 – AJUR/CMG-PA, de 26 de outubro de 2022.

Nº da Cotação Eletrônica: 006/2022 - CMG;

Nº do Processo – PAE: 2022/1040960 - CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa W & M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 24.564.535/001-53.

Objeto: Aquisição de bicicletas, para atender as necessidades do Departamento Geral de Operações da Casa Militar da Governadoria –DGO/CMG.

Valor total: R\$ 9.481,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Identificação de autenticidade: C9F4F98.313B.F50.4094D5CB14DBC02FB9

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Nº do Protocolo: 2022/1040960 Anexo/Sequencial: 39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------------------------|---|
| Atividade | 1101068315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental |
| Natureza da Despesa | 44.90.52.48 - Equipamento e Material Permanente / Veículos Diversos |
| Funcional Programático | 04.122.1297.8315 |
| Fonte de Recurso | 010100000 e/ou 030100000 (Recursos Ordinários) |

Belém-PA, 03 de novembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico N° 128/2022 – AJUR/CMG-PA, de 26 de outubro de 2022, constante no Processo Administrativo PAE: 2022/1040960 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 006/2022 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.314, de 27 de dezembro de 2018 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de bicicletas.

Belém-PA, 03 de novembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 872221

PORTARIA N° 116/2022 – CMG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei nº 9.661, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora PALOMA DE SOUZA RODRIGUES BATISTA, MF nº 4220123/2, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, para responder pelo cargo de Coordenador, cumulativamente com o que exerce, no período de **04/11/2022 a 03/12/2022**, em virtude do titular, o servidor CLEIDSON FERREIRA XAVIER, MF nº 57200057/2, encontrarse em gozo de férias regulamentares, concedidas conforme Portaria nº 098/2022 – CMG, de 05 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.143, de 06/10/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 872225

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA N° 558/2022-PGE/GAB., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo fixado na Portaria nº Portaria nº 196/2022-GAB-GAB, de 26.04.2022, publicada no DOE nº 34.948 de 27.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 871973

PORTARIA N° 554/2022-PGE.G., 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora Carla Blanco Rendeiro, identidade funcional nº 57188117/1, concedida pela portaria nº 516/2022-PGE.G., de 17.10.2022, para o período de 28.11 a 27.12.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 871689

PORTARIA N° 555/2022-PGE.G., 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, da servidora Tânia Maria Teixeira Gomes, identidade funcional nº 31585001/1, concedida pela portaria nº 521/2022-PGE.G., de 17.10.2022, para o período de 10.11 a 24.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 871694